

4º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 460/2016 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA − FIA/RJ E O INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO - ARTS. 55 e 57, DA LEI nº 1 3 . 0 1 9 / 2 0 1 4 E ART. 57, INCISO II E § 4º DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria — Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES, portadora da carteira de identidade nº 23727995-5 / DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 163.265.457-14, doravante designada simplesmente CONCEDENTE e a Instituição INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº 33.912.577/0001-29, com sede Rua Flack nº 81 — Bairro: Riachuelo — Município: Rio de Janeiro - CEP: 209601-50RJ, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ AUGUSTO VASQUES NETO, portador da carteira de identidade nº 516446628 DETRAN e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.852.706-59, residente e domiciliada na Rua Av. N.Sra. de Copacabana, nº 750 / Ap. 1110 - Copacabana- RJ, doravante designada COLABORADORA, resolvem celebrar opresente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no PROCESSO SEI E-23/002/873/2015, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas econdições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do <u>Termo de Colaboração nº 460/2016</u>, pelo período de <u>06 (seis) meses</u>, a contar de <u>21/02/2023 até18/08/2023</u>, e dotá-lo de recursos financeiros relativos a esta prorrogação, em continuidade à execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social, conforme justificativa lançada no Processo SEI E-23/002/873/2015.

Parágrafo Único. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Plano de Trabalho proposto pela Instituição, de acordo com cada Programa de Atendimento, devidamente aprovado, conforme consta do referido processo, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 383.064,64 (trezentos e oitenta e três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a ser promovido pela CONCEDENTE em favor da COLABORADORA, nos seguintes termos:

- o valor de R\$ 383.064,64 (trezentos e oitenta e três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o ano de 2023, relativos ao período de 21/02/2023 a 18/08/2023.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa: 3350 - Subvenções Sociais

Programa de Trabalho: 49412.08.243.0449.4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e

Adolescência

Fonte de Recursos: 103

2 N



### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE deverá repassar à COLABORADORA o valor total de R\$ 383.064,64 (trezentos e oitenta e três mil e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) relativos ao período de 21/02/2023 a 18/08/2023, na forma do Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

### CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora venha a ser devidamente habilitada e classificada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital de Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

### CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos Arts. 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Segunda, Parágrafo Quarto e Quinto e Cláusula Décima Sexta do Instrumento Jurídico e art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivas, não abrangidas neste Instrumento.



# CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundo do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

Fernanda lessa Flores Rodriques
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

PRESIDENTE / FIA

JOSÉ AUGUSTO VASQUES NETO

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Nome:

ixume.

l'este munha

*99)* -

Ino Caroline of C Guerr

Nome:

CPF/MF: 753.452.762-53